

CÓDIGO DE CONDUTA
**Fundação
Solidariedade**





A Fundação Solidariedade tem como missão de acolher, educar, dar proteção integral e garantia de direitos às crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social, garantindo a elas um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral.

Em consonância com nossos valores, apresentamos o Código de Conduta da Fundação Solidariedade que estabelece os princípios e valores que guiam as ações e comportamentos de todos os empregados, conselheiros, voluntários, parceiros e envolvidos em nossas atividades. Este documento visa assegurar um ambiente ético, transparente e seguro, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para os profissionais e demais partes envolvidas.

O Código foi criado com a finalidade de ajudar as partes interessadas que se relacionam com a Fundação a entenderem os princípios básicos e políticas que se aplicam a circunstâncias comuns do nosso dia a dia. Ele serve como um guia para a tomada de decisões e para o comportamento esperado de todos os envolvidos em nossas atividades, assegurando que nossas ações estejam sempre alinhadas aos princípios que regem nossa missão.

Juntos, trabalhamos para construir um futuro melhor, pautado pela justiça social e pela proteção dos direitos da infância e adolescência.

Gestores e Conselheiros - 2025/2028

Esta versão do Código de Ética e Conduta foi aprovada em Julho de 2025.

As fotos utilizadas neste documento são de atividades educativas realizadas pelas crianças na Fundação Solidariedade.



Endereço

Rua Mauro Medeiros Damas, 1098

Bairro Campo de São Benedito

CEP: 83535-000 Campo Magro - Paraná

Canais de Contato

Fones: (41) 3677-1187 | (41) 99195-0082 (WhatsApp)

Web: fundacaosolidariedade.org

E-mail: contato@fundacaosolidariedade.org

Sumário



01. Introdução	04
02. Quem deve seguir este código	05
03. Quem somos	05
04. Nossa missão	06
05. Nossos valores	07
06. Conduta pessoal ética e profissional	08
07. Diversidade e inclusão	09
08. Prevenção e combate ao assédio	09
09. Conflito de interesse	10
10. Anticorrupção	11
11. Brindes e presentes	12
12. Contribuições políticas e doação de caridade	12
13. Uso de materiais e propriedades	13
14. Gestão de denúncias e conflitos	14
15. Lei geral de proteção de dados (LGPD)	15
16. Monitoramento e treinamento	16
17. Compromisso com a melhoria contínua	16



01. Introdução

O Código de Conduta da Fundação Solidariedade estabelece os princípios e valores que guiam as ações e comportamentos de todos os empregados, conselheiros, voluntários, parceiros e envolvidos em nossas atividades. Este documento visa assegurar um ambiente ético, transparente e seguro, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para os profissionais e demais partes envolvidas.

Este documento foi criado com a finalidade de ajudar as partes interessadas que se relacionam com a Fundação Solidariedade a entenderem os princípios básicos e políticas que se aplicam a circunstâncias comuns do dia a dia.

Um de nossos princípios é a transparência. Você pode encontrar informações sobre nós, estatuto social e demonstrações contábeis em nosso site pelo link:

<https://fundacaosolidariedade.org>



02. Quem deve seguir este código _____❤️

Estão obrigados a cumprir as determinações deste Código todos os empregados, conselheiros, voluntários, representantes, prestadores de serviços, prepostos, parceiros de negócios e/ou eventos da Fundação Solidariedade.

Apesar de o Código cobrir uma ampla gama de assuntos, é impossível abordar todas as questões que você possa ter ou todas as situações com as quais você possa se deparar. O Código tampouco é um substituto do bom senso. Assim, quando houverem dúvidas, caso não encontre aqui a orientação à algum tema, incentivamos você a buscar orientação por meio de um dos canais mencionados no Código.

03. Quem somos _____❤️

A Fundação Solidariedade nasceu em 1989, por meio da concretização de um sonho que teve a colaboração de muitas pessoas para se tornar realidade.

O propósito que movia essas pessoas? Contribuir efetivamente para oferecer o melhor acolhimento possível e uma nova oportunidade de vida para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Até hoje, a essência do nosso trabalho como entidade de utilidade pública e sem quaisquer fins lucrativos, é proporcionar oportunidades para gerar transformações e impactos positivos em muitas vidas, realizando atendimento que permita a formação global de crianças e adolescentes acolhidos.



04. Nossa missão



Acolher, educar, dar proteção integral e garantia de direitos às crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social, como: abandono, práticas de abusos (violência e exploração infantil), negligência ou maus tratos dos responsáveis legais, com ou sem destituição de poder familiar, e situação de ameaça e violação de seus direitos fundamentais.

Em alinhamento e atendimento ao Estatuto da Criança e Adolescente, centramos nosso trabalho no resgate da autoestima e na inclusão social, permitindo bases sólidas de apoio para o desenvolvimento físico, mental, moral, social e afetivo de cada um dos acolhidos. E desta forma, possibilitamos a formação de cidadãos dignos, conscientes e participativos.

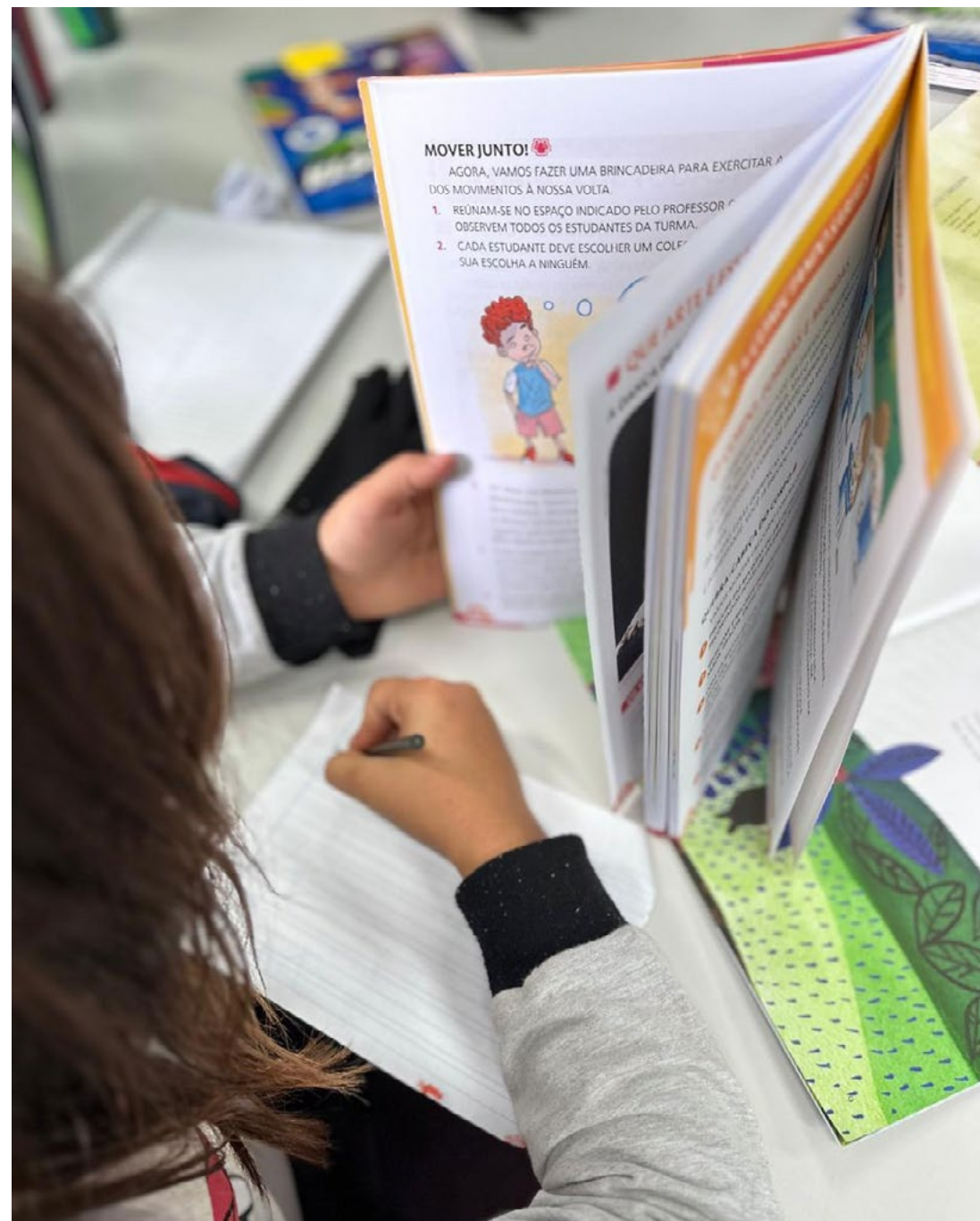
A soma de todas as ações e atividades realizadas pela instituição, contribuem principal e diretamente para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):



05. Nossos valores



Garantia dos direitos da criança e do adolescente, os quais são compreendidos como seres humanos em desenvolvimento e que necessitam de cuidado e proteção de um adulto para que possam ter adequado desenvolvimento biopsicossocial.





06. Conduta pessoal ética e profissional

O presente Código tem como objetivo assegurar o funcionamento da Fundação Solidariedade respeitando as regras de direito e ética nacionais e internacionais. Como princípio fundamental, nossas ações são realizadas em obediência total às leis aplicáveis. Também conduzimos nossas atividades de acordo com padrões éticos sólidos, primando pelo respeito e acolhimento daqueles em situação de vulnerabilidade. A obtenção de negócios por meio de atos ilegais, ilícitos ou por conduta contrária à ética não será aceita de nenhuma forma.

Todos os profissionais abrangidos pelo presente Código devem agir de acordo com os requisitos das leis aplicáveis de uma maneira ética e justa. Ninguém deve tirar vantagem injusta por meio de manipulação, encobrimento, abuso de informações pri-

vilegiadas, declarações capciosas de fatos importantes ou qualquer outra prática desonesta.

Todos empregados, diretores, conselheiros, voluntários e demais prestadores de serviços devem empenhar-se em tratar de forma adequada e respeitosa as crianças, adolescentes, fornecedores e outros parceiros de negócio que venham a se relacionar de forma direta ou indireta com a Fundação Solidariedade.

Qualquer forma de abuso, negligência, exploração ou tratamento desumano, cruel ou degradante é absolutamente proibida e será imediatamente reportada às autoridades competentes.

Os empregados devem desempenhar suas funções com competência e comprometimento, respeitando as normas legais, institucionais e éticas da Fundação Solidariedade.



07. Diversidade e inclusão

Alinhado com nossos valores e a nossa missão institucional, abraçamos a causa da diversidade, seja de raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, crença religiosa, deficiência ou ainda, qualquer outra dimensão individual ou coletiva.

Temos o compromisso de criar um ambiente profissional em que a diversidade seja respeitada, buscada, valorizada e bem-vinda. Nossa meta é fazer com que todos se sintam bem, respeitando e abraçando as diferenças de cada um, proporcionando um ambiente livre de discriminação, a qual não será tolerada em nenhuma ocasião.

Os profissionais abrangidos pelo presente Código são orientados a contribuir com iniciativas relacionadas à diversidade, por meio de ideias, sugestões, e especialmente por meio de sua participação efetiva, no dia a dia, na construção de um ambiente igualitário, de tolerância, cooperação e integração.

Qualquer tipo de preconceito ou prática discriminatória é estritamente vedado e sujeito às penalidades ou sanções legais, além das previstas neste Código.

08. Prevenção e combate ao assédio

Nosso trabalho e compromisso é fazer da Fundação Solidariedade um lugar de acolhimento, seguro, livre de qualquer assédio e, por isso, proibimos e não toleramos nenhuma forma de assédio discriminatório por parte, ou em relação, a qualquer profissional abrangido pelo presente Código ou daqueles que se relacionam com a Fundação.

Inclui-se aqui qualquer conduta inoportuna e de natureza verbal, física ou gráfica, explícita ou implícita, em relação a raça, etnia, credo, cor, religião, sexo, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências do indivíduo ou qualquer outro fator ilegal ou inadequado que, pela sua natureza, tenha o efeito, no ambiente de trabalho, de constranger o empregado, os acolhidos ou qualquer pessoa que tenha ligação com a Fundação Solidariedade.

Qualquer denúncia recebida pelo canal oficial da instituição sobre assédio, moral e/ou sexual, será investigada e tratada com toda a confidencialidade. Todo aquele que cometer ou ignorar deliberadamente o assédio, estará sujeito a medida disciplinar de acordo com a lei. A instituição se compromete a não retaliar as denúncias de boa fé. Encontre neste [LINK](#) o canal formal para denúncias, conforme informações detalhadas no item 14.



09. Conflito de interesse

O conflito de interesse se dá quando o interesse particular de uma pessoa interfere de alguma forma, ou mesmo pareça interferir, com os interesses da Fundação Solidariedade como um todo. A situação de conflito pode surgir quando um dos profissionais abrangidos pelo presente Código tome medidas ou tiver interesses que possam dificultar o seu trabalho na Fundação Solidariedade de forma objetiva e eficiente. Conflitos de interesses surgem também quando um membro da família dos profissionais abrangidos pelo presente Código recebe benefícios pessoais indevidos como consequência do cargo, ou atividade/função, que estes exercem na Fundação Solidariedade.

Algumas regras básicas que se aplicam aos profissionais abrangidos pelo presente Código com relação a assuntos de conflito de interesse se encontram resumidamente descritas abaixo:

1. Você não deve usar o seu cargo, atividade/função, ou qualquer outra relação com a Fundação Solidariedade para influenciar decisões a respeito de transações comerciais, especialmente doações, entre a Fundação Solidariedade e uma empresa na qual você ou um membro de sua família mais próxima tem interesse pessoal.

2. Você não deve aceitar benefícios ou favores pessoais de pessoas que negociam ou se valem das atividades da Fundação Solidariedade, que poderiam influenciar ou aparentariam influenciar o seu discernimento quanto aos negócios/atividades na Fundação Solidariedade.

3. Você não deve se engajar em outros negócios que, de alguma forma, possam utilizar informações confidenciais do seu conhecimento como gestor, conselheiro ou colaborador da Fundação Solidariedade.

Faça a si mesmo a seguinte pergunta: “Eu ou um membro da minha família está recebendo algum benefício pessoal impróprio proveniente desta decisão ou transação comercial/doação?”

Para evitar que aconteça um possível conflito de interesse, a sua resposta a esta pergunta deve ser “Não”. Caso contrário, você não deve dar continuidade à transação ou à atividade.

10. Anticorrupção



Os empregados, conselheiros, representantes, prestadores de serviços, prepostos, parceiros de negócios e/ou eventos da Fundação Solidariedade deverão agir de forma ética e legal em todas as suas tratativas, garantindo os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência e sustentabilidade das atividades da Fundação Solidariedade.

Dessa forma, não toleramos:

- o uso de recursos ou bens da Fundação Solidariedade para qualquer finalidade ilegal, imprópria ou antiética.
- práticas que envolvam favorecimento, promessa ou concessão direta ou indireta de vantagens pessoais de qualquer natureza, incentivos ou benefícios indevidos a autoridades de qualquer nível do setor público, políticos e agentes públicos com o objetivo de induzir um tratamento favorável.

Não aceitamos nenhuma forma de corrupção, quer seja ativa ou passiva. Nossos empregados, conselheiros, representantes, prestadores de serviços, prepostos, parceiros de negócios e/ou eventos devem se manter neutros e de acordo com a legislação, observando os princípios éticos e morais durante a busca por negócios em favor da Fundação Solidariedade.

Em atenção a esta política, nenhum empregado, conselheiro, representante, prestador de serviços, preposto, parceiro de negócio, evento ou um terceiro agindo em nome da Fundação Solidariedade, pode oferecer, prometer, autorizar ou transferir qualquer pagamento, presente de qualquer tipo ou qualquer coisa de valor para funcionário do governo ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo aqueles do setor privado, quando o objetivo for induzir indevidamente o destinatário a tomar (ou abster-se de tomar) medidas que proporcionem uma vantagem comercial, facilitação, influência ou viabilização de negociação ou qualquer outra forma de benefício à Fundação Solidariedade.

Nesse sentido, o suborno pode incluir não apenas o pagamento de dinheiro, mas a transferência de qualquer coisa de valor, incluindo entretenimento luxuoso ou despesas de viagem, uma futura oferta de emprego ou doações políticas ou de caridade.

Para detalhamento deste tópico, a Política Anticorrupção da Fundação Solidariedade encontra-se disponível [aqui](#).



11. Brindes e presentes



Adicionalmente às orientações anticorrupção, é proibido aceitar qualquer presente ou gratificação de fornecedores, clientes cujo valor exceda um valor simbólico de R\$ 100,00, seja qual for a sua forma (em especial somas em dinheiro, bens materiais, serviços, diversões, viagens etc.).

Tampouco é permitido efetuar qualquer gratificação em dinheiro, em espécie ou outra (tais como «subornos»), direta ou indiretamente, a qualquer representante de um fornecedor, com o propósito de obter qualquer vantagem comercial ou financeira.

12. Contribuições políticas e doação de caridade



A Fundação Solidariedade adota uma postura apartidária em todas as suas ações e atividades. Não realizamos, em nome da Fundação Solidariedade, contribuições ou doações políticas, seja a partidos ou candidatos.

Empregados e terceiros estão proibidos de realizar doações e contribuições em nome da Fundação Solidariedade.

Não são permitidas doações a pessoas físicas, organizações com fins lucrativos, organizações sem isenção de impostos ou cujos objetivos não sejam compatíveis com os princípios e diretrizes da Fundação Solidariedade. Igualmente, não são permitidos pagamentos para contas particulares ou em dinheiro sem a comprovação da devida contra prestação.





13. Uso de materiais e propriedades

Os bens da Fundação Solidariedade não podem ser emprestados, doados ou alienados sem a devida autorização. Da mesma forma, nunca podem ser usados para benefício pessoal. Isto inclui, mas não se limita, a cartões de crédito/débito emitidos pela instituição, programas de computador, impressora, instalações físicas, alimentos, materiais de expediente e outros.

A Fundação Solidariedade conta com a colaboração de todos os usuários quanto ao uso honesto, profissional e correto ao acessar os recursos de tecnologia da informação, que respeitem os direitos autorais, as regras de licenças dos programas de computador, os direitos de propriedade e privacidade de outros, além de não enviar, visualizar ou baixar conteúdo que possa ser considerado ofensivo ou um assédio em relação a qualquer outra pessoa. Também é proibido comunicar ou compartilhar interna ou externamente, qualquer informação confidencial ou sensível relacionada aos acolhidos ou pessoas envolvidas com as atividades da Fundação Solidariedade.

As despesas incorridas na execução de serviços em nome da Fundação Solidariedade pelos profissionais abrangidos pelo presente Código deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada das atividades e por notas fiscais ou recibos originais. Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas às penalidades previstas em lei. Lançamentos falsos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.





14. Gestão de denúncias e conflitos

Perguntas, problemas e preocupações sobre conduta profissional frequentemente podem ser resolvidos por seu supervisor imediato.

Se você desconfiar de uma violação ao presente Código de Conduta, você pode contatar o Comitê de Compliance da Fundação Solidariedade composto pelo presidente, vice-presidente e jurídico da Fundação, por meio do [LINK](#).

Você pode optar por fazer isso de forma anônima.

Visto que alegações insubsistentes podem danificar reputações injustamente, é importante que todos tomarem extremo cuidado ao fazê-las. Acusações não devem ser frívolas e devem ser sempre baseadas em fatos objetivos e tão detalhadas quanto possível.

Todas as denúncias serão investigadas de forma imparcial, e ações corretivas serão tomadas caso haja confirmação de violação dos direitos ou de condutas inadequadas.

Não retaliação

Não toleramos qualquer ato de retaliação contra a pessoa que de boa-fé comunicar suspeitas de violações deste Código. Garantimos a confidencialidade das informações reportadas e o anonimato das pessoas que apresentem denúncia ou queixa. Caso qualquer profissional abrangido pelo presente documento se envolva em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, incluindo a rescisão do contrato ou relação mantida conosco.

Penalidades por Violação

Medidas disciplinares: qualquer violação das normas estabelecidas neste Código de Conduta e Compliance poderá resultar em medidas disciplinares, que variam de advertência a demissão, dependendo da gravidade.

Responsabilidade legal: Além das sanções internas, a violação de leis poderá resultar em ações legais (civil ou criminal), com a devida responsabilização das partes envolvidas.



15. Lei geral de proteção de dados (LGPD)

A Fundação Solidariedade agradece sua confiança sempre que compartilha seus dados pessoais em virtude do seu vínculo conosco.

Tratamos seus dados pessoais com seriedade, transparência e em conformidade com os requisitos e bases legais da Lei 13.709/2018, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações de proteção e privacidade de dados aplicáveis, em respeito à sua confiança. Cabe ressaltar que tratamos dados que devido a cumprimento integral de outras leis e determinações legais como por exemplo as questões dos menores acolhidos.

Caso tenha qualquer dúvida sobre este tópico, acesse a íntegra da Política Geral de Privacidade em nosso site:

<https://fundacaosolidariedade.org/politica-privacidade.html>

Ela representa nosso compromisso com você e procura esclarecer, em linhas gerais e em uma linguagem acessível, como tratamos as suas informações pessoais e seus direitos como titular dos dados.



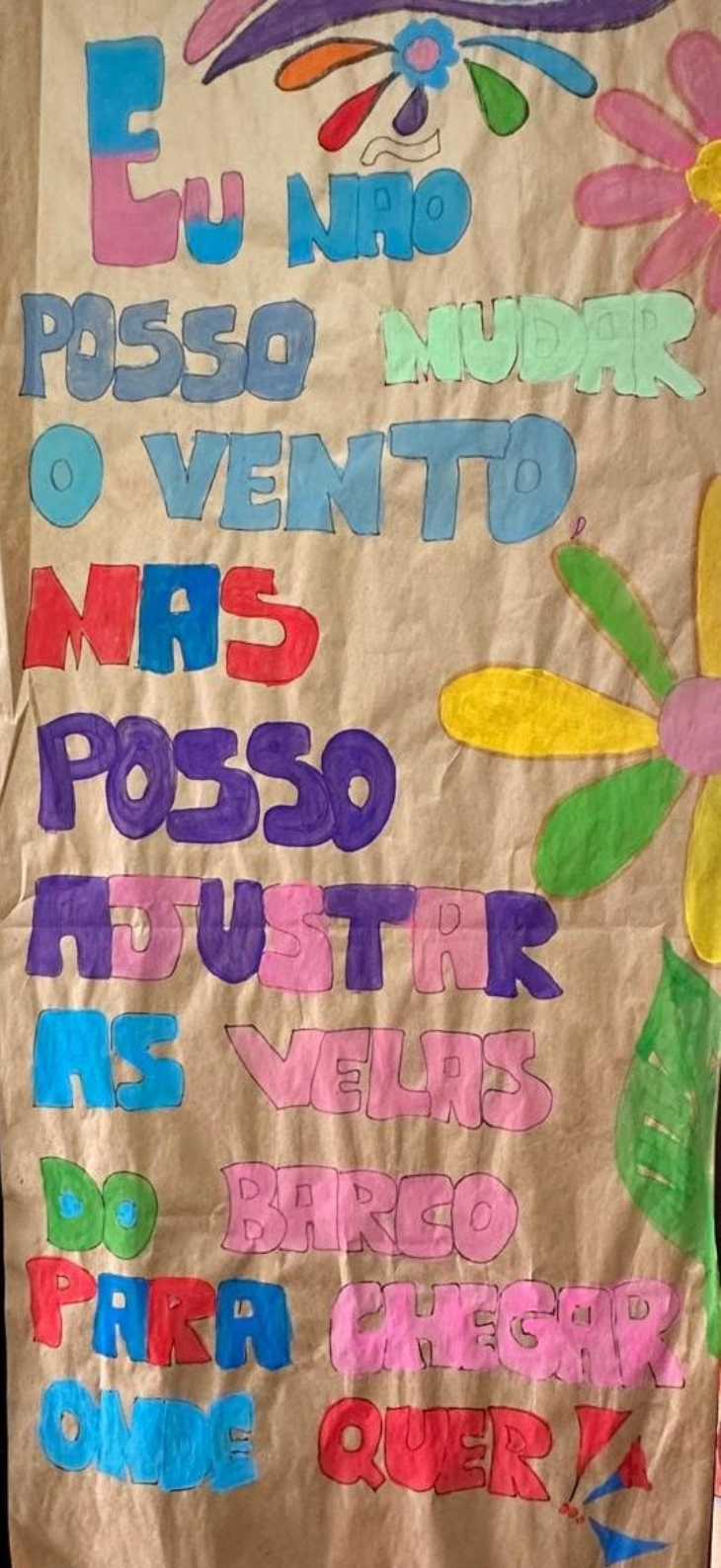
16. Monitoramento e treinamento

A fim de verificar a efetividade das diretrizes aqui expostas serão realizados monitoramento e treinamentos periódicos (uma vez ao ano) com os profissionais da Fundação Solidariedade.

A Fundação Solidariedade se compromete a revisar periodicamente este documento para garantir que esteja alinhado com as melhores práticas e com as mudanças nas legislações pertinentes.

17. Compromisso com a melhoria contínua

A Fundação Solidariedade se compromete a promover um ambiente de trabalho e acolhimento que esteja sempre em aprimoramento contínuo, para que as crianças e adolescentes acolhidos possam crescer em um espaço de cuidado, proteção e dignidade. Valorizamos o feedback de todos os envolvidos para aprimorar suas práticas e políticas.





Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser seguido por todas as partes interessadas, envolvidas nas atividades da Fundação Solidariedade.